



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 015/2025, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2025.

JOSÉ CARLOS BREDÁ, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 13.876,45 (treze mil, oitocentos e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) no Orçamento Municipal de 2025, na seguinte classificação orçamentária:

05	Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
04	Fundo Municipal de Assistência Social
08	Assistência Social
08.244	Assistência Comunitária
08.244.0560	Gestão do Sistema Único de Assistência Social
08.244.0560.2032	Manutenção dos Benefícios Eventuais
3.3.90.4800	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas (12651) FR 500/CO 0 –
1 Livre ...R\$ 10.000,00	
3.3.90.4800	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas (12650) FR 661/CO 0 –
1015 Benefícios Eventuais ...R\$ 3.876,45	

Art. 2º O crédito adicional especial a que se refere o artigo anterior, será coberto:

a) pela redução da seguinte dotação orçamentária:

05	Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
04	Fundo Municipal de Assistência Social
08	Assistência Social
08.244	Assistência Comunitária
08.244.0560	Gestão do Sistema Único de Assistência Social
08.244.0560.2032	Manutenção dos Benefícios Eventuais
3.3.90.3200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (3670) FR 500/CO
0 – 1 Livre ...R\$ 10.000,00	

b) pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024, conforme art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 432064:

FR661/CO 0 - 1015 Benefícios Eventuais..... R\$ 3.876,45

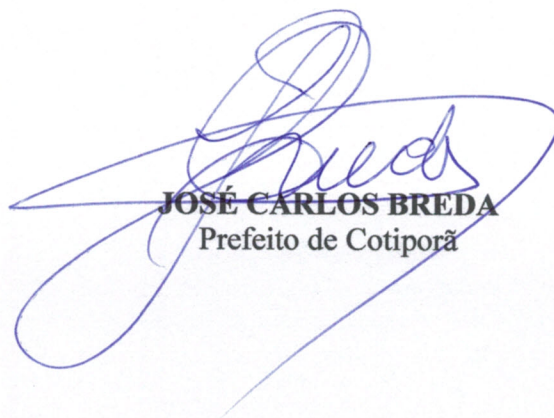




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

Art. 3º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.



JOSÉ CARLOS BREDÁ
Prefeito de Cotiporã



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Projeto de Lei nº 015/2025

Envio para apreciação de V. Exas., o Projeto de Lei acima nominado, no qual é solicitada autorização legislativa para abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2025.

Considerando o que determina o art. 39, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 2.857/2021, de 01 de abril de 2021, “ o benefício eventual, na forma de auxílio funeral, pode ser constituído em parcela pecuniária única, em bens de consumo ou em prestação de serviços para famílias carentes, cuja renda per capita seja igual ou inferior a ½ salário mínimo vigente”.

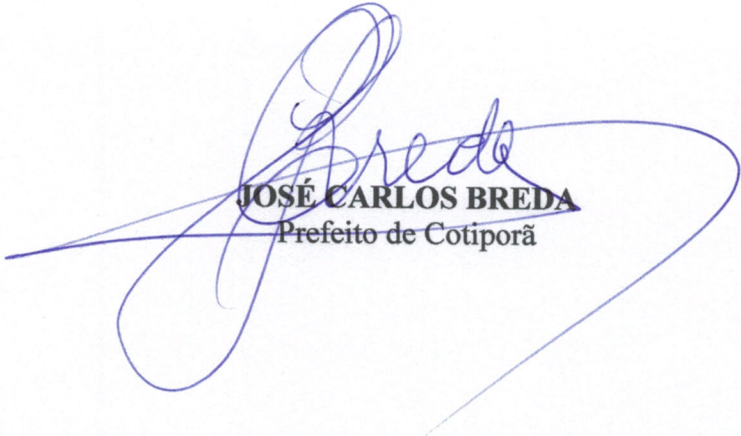
Para que o referido auxílio seja na forma de pecúnia necessitamos a inclusão no orçamento do elemento de despesa 3.3.90.4800 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.

Consideramos extremamente necessário a aprovação do projeto em regime de urgência.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção dos senhores vereadores e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cotiporã (RS), 30 de janeiro de 2025.

Atenciosamente.


JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito de Cotiporã